

15.3 REGULAMENTO DO PROJETO INTEGRADOR

REGULAMENTO DO PROJETO INTEGRADOR NO CURSO DE DIREITO

Art. 1º O Projeto Integrador é uma disciplina componente da matriz curricular que contempla as atividades de extensão do curso a ser desenvolvido a partir do primeiro semestre do curso, mediante acompanhamento, orientação e avaliação docente, estruturado para atender um ciclo evolutivo de aprendizagem.

Art. 2º A carga horária de cada PI, a metodologia e os critérios de avaliação encontram-se definida na matriz curricular, constante no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º Os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da URI deverão estar matriculados e desenvolver o PI, com orientação dos professores das disciplinas de cada semestre.

Art. 4º Faculta-se aos professores utilizarem o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e/ou outras formas virtuais para de forma alternada acompanhamento, orientações e interação.

Art. 5º Para o planejamento e orientação do PI, cada curso de graduação conta com um coordenador de PI (coordenador de curso), o qual tem a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento didático-pedagógico e orientar os docentes; os docentes que são os responsáveis para realizar a orientação quanto aos aspectos teóricos e metodológicos do trabalho, bem como realizar a avaliação.

Art. 6º Os PI não constituem pré-requisito entre si para os módulos ou semestres subsequentes.

Art. 7º A avaliação do PI não está vinculada a avaliação das disciplinas do semestre, bem como a avaliação destas não implicam reflexos naquela.

Art. 8º O PI deverá apresentar abrangência interdisciplinar e atender aos seguintes objetivos:

- a) desenvolver a competência cognitiva por meio do planejamento, gestão e desenvolvimento de projetos, a fim de articular os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso no contexto social e profissional;
- b) aprimorar o processo de formação do acadêmico para utilização da metodologia científica e da pesquisa como iniciação científica;
- c) desenvolver habilidades que viabilizem o “fazer” e o “saber fazer” a partir de práticas interdisciplinares;
- d) propiciar um ensino problematizador e contextualizado que assegure a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, por meio da proposição de projetos que atendam demandas da área de formação e sociais, a partir da vivência nas organizações e/ou na comunidade;
- e) estimular o trabalho em equipe para desenvolver competências afetivo-relacionais, a aprendizagem em grupo a partir de metodologias ativas e dos estudos realizados em cada semestre;

- f) proporcionar ao aluno oportunidade de desenvolvimento de trabalho jurídico de natureza acadêmico-prático que possa traduzir a articulação entre os conhecimentos adquiridos no Curso de Direito e as atividades profissionais reais;
- g) prioritariamente, permitir o desenvolvimento de habilidade que estimule o “fazer” e o “saber fazer” a partir dos conceitos verificados;
- h) aprimorar o processo de formação do aluno principalmente quanto à capacitação para utilização da metodologia e da pesquisa como iniciação científica;
- i) proporcionar ao aluno a inter-relação dos conceitos estudados e a prática efetiva de tais conceitos por meio de projetos, ações e/ou atividades relacionadas ao Curso de Direito;
- j) diagnosticar necessidades e propor projetos para o atendimento de demandas sociais, desenvolvendo projetos de extensão a partir da vivência nas organizações e comunidade;
- k) estimular o trabalho em equipe, além da motivação e aprendizagem em grupo a partir de metodologias ativas e dos estudos obtidos em cada semestre;
- l) criar oportunidades para capacitação do aluno quanto ao domínio das competências de organização, gestão e desenvolvimento de projetos, formulação de estratégias na área temática escolhida, bem como das competências afetivo-relacionais envolvidas no processo;
- m) atender às exigências educacionais legais;
- n) propiciar a tomada de decisões de forma autônoma.

Art. 9º O coordenador de PI será responsável pela operacionalização dos trabalhos, desde a orientação aos docentes, seu planejamento, postagens no ambiente e avaliação continuada das atividades, seguindo as orientações e prazos estipulados neste Manual.

Art. 10. A função do coordenador de Projetos Integradores deve ser exercida pelo coordenador do curso, dentro de sua carga horária prevista ou, em casos excepcionais, por docente no On-line para tal atividade e poderá contar com tutores para acompanhamento das turmas.

Art. 11. Compete ao Coordenador do PI:

- a) realizar reuniões com os professores que irão atuar no módulo;
- b) orientar os professores quanto a metodologia e o cumprimento dos prazos;
- c) acompanhar as postagens garantindo orientação aos alunos;
- d) realizar web conferência com alunos, expondo a metodologia a ser desenvolvida no PI;
- e) acompanhar a correção dos trabalhos e lançamento de notas;
- f) garantir a interação entre professor e aluno;
- g) garantir a continuidade da proposta pedagógica de um módulo para o outro.

Art. 12. Serão professores do PI os professores que atuarem nas disciplinas do semestre vigente, orientados pelo Coordenador.

Art. 13. Compete aos Professores do PI:

- a) atender ao coordenador do PI, participando das reuniões das quais for convocado;
- b) propor temática e metodologia de trabalho;
- c) definir e organizar os grupos de alunos por projetos;
- d) postar o cronograma das atividades e demais informações no AVA;
- e) elaborar o Plano de Ensino, conforme previsto no Manual;
- f) orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos alunos;

- g) avaliar o trabalho parcial e final dos alunos;
- h) fazer duas webs conferências explicando o conteúdo e a proposta do PI, sanando possíveis dúvidas;
- i) lançar as notas, seguindo os prazos estipulados.

Art. 14. Compete ao acadêmico (em seu grupo ou individual) em fase de realização do PI, entre outros, os seguintes deveres:

- a) manter contato com o seu professor orientador para discussão e aprimoramento de seu trabalho através das ferramentas e momentos síncronos e assíncronos;
- b) elaborar e entregar o Projeto Integrador de acordo com as orientações do docente, com as normas específicas do curso e com as orientações recebidas ao longo da efetivação dos módulos, respeitando a preservação do capital intelectual de terceiros;
- c) cumprir o cronograma quanto aos prazos e procedimentos relativos ao desenvolvimento do trabalho;
- d) participar dos seminários de apresentação de resultados (modular ou semestral).

Parágrafo único - o grupo de alunos fica limitado a três acadêmicos por projeto.

Art. 15. A avaliação do Projeto Integrador envolve a apreciação do trabalho escrito, da demonstração do produto ou dos materiais resultantes dos trabalhos realizados ao longo do semestre, mediante critérios pré-definidos e seguindo o Regulamento Geral da Universidade.

Art. 16. A arguição e a apresentação oral são facultativas, devendo, quando exigidas, constar nos critérios avaliativos de cada projeto.

Art. 17. Quando aplicável, a apresentação se fará diante de banca examinadora, constituída por docentes, proposta pela coordenação do curso, podendo ser de forma presencial ou *online*.

Art. 18. O processo de avaliação será contínuo e ao final de cada um dos semestres será atribuída uma pontuação.

Art. 19. O julgamento do desempenho do estudante e do grupo para esta finalidade poderá considerar: o comprometimento, a participação nas atividades, a pontualidade e a responsabilidade no desenvolvimento das atividades e entrega, a capacitação no semestre, empenho e a dedicação demonstrados no transcórre das atividades, e outras definidas pelo NDE, em consonância com o Regimento Geral da URI.

Art. 20. O discente que não entregar o PI dentro de prazo estipulado ou não comparecer aos atos referentes à avaliação, sem justificativa legal, ficará sem nota neste componente, sendo reprovado.

Art. 21. São critérios avaliativos do PI:

CRITÉRIO/AVALIAÇÃO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	INSATISFATÓRIO
Pertinência e relevância do referencial teórico para a área de conhecimento				

Desenvolvimento do tema				
Uso adequado da linguagem				
Uso adequado das normas pertinentes				
Adequação do referencial bibliográfico				

Legenda:

- Insatisfatório = 0 a 4.
- Regular = 4,1 a 7.
- Bom = 7,1 a 9.
- Ótimo = 9,1 a 10.

O Projeto Integrador prevê duas etapas em cada módulo:

- 1ª etapa - entrega parcial da proposta, correspondendo a 40% da nota final;
- 2ª etapa - entrega final do trabalho, correspondendo a 60% da nota final.

Art. 22. O Projeto Integrador prevê duas etapas em cada módulo:

- a) 1ª etapa - entrega parcial da proposta, correspondendo a 40% da nota final;
- b) 2ª etapa - entrega final do trabalho, correspondendo a 60% da nota final.

Art. 23. As notas correspondem de 0 (zero) a 10 (dez), em ambas as etapas, sendo que o sistema determina a média final; para aprovação na disciplina, sem prejuízo dos critérios utilizados, a média final não poderá ser inferior a 7,0 (sete).

Art. 24. Os temas geradores com os problemas a serem investigados serão analisados e aprovados pelo Coordenador de curso, coordenador de PI e Núcleo Docente Estruturante.

Art. 25. A cada semestre será ofertada uma proposta anteriormente definida pelo grupo, mas esta deverá ser analisada pelos professores que irão atuar no módulo, podendo ser reestruturada.

Art. 26. O Projeto Integrador apresentado na forma de projetos teórico-práticos abrange temas motivadores e desafiadores da área do curso, que resulta em trabalhos referentes aos conteúdos essenciais para a formação dos alunos.

Art. 27. Todas as atividades pedagógicas visam ao desenvolvimento das habilidades de aprendizagem autônoma dos discentes, isto é, que sejam capazes de realizar aprendizagens significativas por si mesmos, tornando-se protagonistas nas mais diversas situações e circunstâncias.

Art. 28. O aluno (em seu grupo) em fase de realização do Projeto Integrador deve manter contato com o professor orientador para discussão e aprimoramento de seu trabalho, cumprindo os prazos e procedimentos relativos ao desenvolvimento e apresentação do trabalho.

Art. 29. O aluno deverá elaborar e entregar o Projeto Integrador de acordo com o plano de execução, com as normas específicas do curso e com as orientações recebidas ao longo da efetivação dos semestres, respeitando a preservação do capital intelectual de terceiros.

Art. 30. A orientação do Projeto Integrador, entendida como acompanhamento didático-pedagógico e de orientação quanto aos aspectos teóricos e metodológicos do trabalho, é de responsabilidade do docente.

Art. 31. A carga horária do Projeto Integrador no curso de Direito da URI está definida no Projeto Pedagógico do Curso, correspondendo a 420 (quatrocentas e vinte) horas, distribuídas 60 (quarenta) horas por semestre, realizadas presencial e/ou semipresencial, utilizando-se dos recursos do ambiente presencial e virtual de aprendizagem (AVA) para seu acompanhamento e orientação.

Art. 32. As 60 (quarenta) horas por semestre serão compostas de 10 (dez) horas teóricas e 50 (cinquenta) horas práticas, as quais serão desenvolvidas ativamente pelos alunos, avaliadas pela produção e resultado e consideradas atividades de extensão, sob orientação dos professores do semestre e coordenados por um professor responsável pelo Projeto Integrador.

Art. 33. A mudança do tema/grupo/segmento definido no PI só será permitida mediante a conclusão das etapas anteriores e deverá ter a aprovação do professor orientador.

Art. 34. Compete ao professor orientador:

- a) expor a metodologia a ser desenvolvida em cada módulo do Projeto Integrador;
- b) orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo grupo;
- c) avaliar o relatório parcial e/ ou final.

Art. 35. A entrega e avaliação do PI serão definidas pelo professor orientador e constarão expressamente do plano de ensino a ser entregue aos acadêmicos, respeitadas as normativas constantes deste regulamento e as disposições do NDE do *Campus*.

Art. 36. O Seminário do Projeto Integrador tem por objetivo apresentar os resultados dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 37. A apresentação deve se aproximar da natureza do projeto no contexto profissional, o que significa que pode assumir a forma que mais se adaptar à realidade da turma, às características do próprio Projeto e à amplitude de seus resultados: um seminário, uma feira, uma publicação, exposição dos resultados ou produtos finais do projeto, entre outros.

Art. 38. Os meios utilizados podem variar entre presenciais ou virtuais (web conferência, vídeos, blogs); na apresentação também pode ser resgatada a memória do processo de planejamento, execução e avaliação do Projeto Integrador.

Art. 39. A organização deste evento será por conta da coordenação do ON-LINE, juntamente com os coordenadores de curso; cabe aos alunos a participação, pois faz parte avaliação.

Art. 40. É facultada à IES a divulgação dos Projetos Integradores de seus acadêmicos, mediante autorização por escrito desses.

Art. 41. Fazem parte integrante do presente regulamento o plano de execução (proposta

teórico-prática) e a sugestão de critérios de avaliação do professor, anexos a este regulamento.

Art. 42. Os casos omissos neste documento serão objeto de estudo e deliberação pelo NDE de cada unidade.

Este regulamento entra em vigor na data da publicação da Resolução do PPC.